LEI N.º 861/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ENTIDADE INSTITUTO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o INSTITUTO SÃO JOSÉ, entidade de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob nº 02.099.170/0001-09, com sede à Avenida Raposo Tavares, nº. 1043, na cidade de Peabiru-Pr., em montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo por objeto auxiliar na manutenção de suas atividades educacionais e assistenciais.

Art. 2º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

Art. 3º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se na prestação de contas do Convênio, o disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos na Resolução nº 28/2011, do Tribunal der Contas do Estado do Paraná, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 02 de Janeiro de 2012.

Peabiru, 08 de dezembro de 2011.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal